PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** inscrito no CPF N.º 9[redacted]-91, e a empresa **FM SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 03.546.800/0001-09, com sede na Rua Aloysio Rambo, nº. 156, centro, no Município de Luzerna/SC neste ato representado pelo Sr. **MAICON ROBERTO DALCIN**, residente e domiciliado no Município de Luzerna/SC, inscrito no CPF sob N.º 06[redacted]-86 e portador da Carteira de Identidade N.º 4.[redacted]45, celebram entre si o presente o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 17/2021, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, instaurado através do Edital de Processo de Licitação nº 09/2021, edital de Pregão Presencial nº 04/2021, homologado no dia 19/03/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 17/2021 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Contratada, demonstrando o interesse da prorrogação de prazo e a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária n.º 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 17/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 o Contrato Administrativo nº 17/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

3.1 – Em virtude de prorrogação do contrato administrativo nº 17/2021 ficam renovados os itens e valores, sendo o valor unitário por cópia/impressão realizada, de R$ 0,0570 (zero vírgula zero cinco sete centavos), com quantidade estimada de 200.000 cópias, totalizando o valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

3.2 – As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá – SC para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pela cláusula terceira do contrato e art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem e vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 17/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 27 de dezembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.01.02 08:37:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FM SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI
MAICON ROBERTO DALCIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.01.02 08:37:22 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERICA TEDESCO
Data: 02/01/2025 12:57:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERICA TEDESCO
CPF: 120.***.179-**